CONTRATO FORNECIMENTO Nº 300072/2024
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000714/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI, E A EMPRESA A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 06.094.455/0001-08, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação **NICILENE DOS ANJOS SILVA MACEDO**, brasileira, casada, inscrita no CPF Nº 912.821.013-15, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol - PI.

CONTRATADA: A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.955.171/0001-59, com sede na Rua Cristino Rocha dos Santos, nº 100, Bairro Cearense, Caracol - PI, representada neste ato pelo seu proprietário **AUDESIRO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.864.719 SSP/SP e CPF 092.918.118-23, residente e domiciliado na Rua Cristino Rocha dos Santos, Bairro Cearense, Caracol - PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contratado é a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACOL – PI**, de acordo com a proposta apresentada, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE, COM 3 VELOCIDADES, EM AÇO E PLÁSTICO, 3 HÉLICES, COM NO MÍNIMO 50CM DE DIÂMETRO, VOLTAGEM 220 VOLTS.	UNID	145	R$ 409,00	R$ 59.305,00
	TOTAL				**R$ 59.305,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2024, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 Pelo fornecimento a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 59.305,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e cinco reais),** com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2024/SME/QSE/REC. PRÓPRIOS, conforme descritos na rubrica orçamentária abaixo:

FONT. REC.	UNID. ORÇAMENT	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500/543	06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.1007.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

540/543	06.02 – FUNDEB	12.361.0004.2022.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – OUTROS	4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de Saúde, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:
As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

CARACOL – PI, 15 de abril de 2024.

Nicilene dos A. S. Macedo

NICILENE DOS ANJOS SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

AUDESIRO JOSÉ DA SILVA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1º Maria Aparecida Oliveira dos Santos Sousa CPF Nº
2º Maximiano Duarte Barbosa CPF Nº